

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XII - Nº 1345- QUINTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA AS METAS nº 1, 2, 3, 6, 7, 9, 10,11, 12, 13 E 16, DO ANEXO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL nº 496/2015, QUE TRATA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, PARA ADEQUAR AS METAS AO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam alteradas as metas nº 1, 2, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 16, contidas no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 496/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, no Município de São Francisco de Itabapoana, que passam a ter a seguinte redação:

Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50 (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. (NR)

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. (NR)

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento). (NR)

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica. (NR)

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para IDEB: 6,0 para os anos iniciais do Ensino Fundamental, 5,5 para os anos finais do Ensino Fundamental e 5,2 para o Ensino Médio. (NR)

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (NR)

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional. (NR)

Meta 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. (NR)

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no seguimento público. (NR)

Meta 13: Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. (NR)

Meta 16: Formar, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. (NR)

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, RJ, 23 de dezembro de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

PORTARIA Nº. 410, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de promoção da saúde e atenção à higiene, com os objetivos principais de combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de institucionalização do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual do Município de São Francisco de Itabapoana.

§ 1º - A comissão de que trata essa Portaria é composta pelos seguintes servidores:

I – Alessandra Nascimento Bernardo
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano;

II – Nágila Coutinho Gomes Paiva
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano;

III – Priscila Kelly Pedrosa Corrêa
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano;

IV – Rafaela Rodrigues de Paiva
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano;

V – Thays Bento Manhães Barreto
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano;

VI – Thatiany Batista Paes do Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Jhullya Cerqueira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Adriana Gomes Fernandes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX – Valnês Soares da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

X – Larissa de Oliveira Fernandes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - Compete à Comissão formular, articular, promover e executar o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual do Município de São Francisco de Itabapoana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 23 de dezembro de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -





**JOGUE LIXO
NO LIXO**

**PODER LEGISLATIVO
VEREADORES**

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUZI RIBEIRO CHERENE
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
AROLD LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	MILSON DE FREITAS MOTA
EZAQUE SALVADOR DA PENHA	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

**PRESERVE
A NATUREZA**